

Câmara Municipal de Santa Fé

01.583.490/0001-69

RESOLUÇÃO Nº 009/2022.

SÚMULA: Dispõe sobre reenquadramento de servidores do Legislativo Municipal e dá outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Santa Fé, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, e nos termos da Lei 2.209/2022, promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º.- Na forma da Lei Municipal 2.209/2022, de 29 de abril de 2022 que dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional Plano de Cargos, Carreira e Vencimento do Quadro de Pessoal ficam os servidores abaixo reenquadrados nos seus respectivos níveis de vencimento.

- A) SILVIA BARBIERO COLATO – MATRICULA 200001 – DIRETORA DE SECRETARIA – NÍVEL ATUAL 94 FICA REENQUADRADA PARA O NÍVEL A FAIXA 18 GRUPO OPERACIONAL PARTE TRANSITÓRIA GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO.
- B) GERALDA ELIZABETH MARQUES – MATRICULA 200002 - SERVIÇOS GERAIS – NÍVEL ATUAL 46 FICA REENQUADRADA PARA O NÍVEL A1 FAIXA 18 GRUPO OCUPACIONAL PARTE TRANSITÓRIA GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS GERAIS.
- C) JANDIRA MARQUINI – CONTADORA – MATRICULA 200006 - NÍVEL ATUAL 100 FICA REENQUADRADA PARA O NÍVEL B1 FAIXA 17 GRUPO OPERACIONAL PARTE TRANSITÓRIA GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL CONTADOR II
- D) CLÁUDIO PAVIANI – ADVOGADO – MATRICULA 400005 -NÍVEL ATUAL 91 FICA REENQUADRADO PARA O NÍVEL A FAIXA 12 GRUPO OPERACIONAL PARTE TRANSITÓRIA GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL ADVOGADO 10 HORAS.
- E) EDUARDO DE OLIVEIRA CALEARE – MATRICULA 400006 CONTADOR – NÍVEL ATUAL 50 FICA REENQUADRADO PARA O NÍVEL B FAIXA 3 GRUPO OPERACIONAL GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL CONTADOR I.

Art. 2º- Ficam mantidas as demais vantagens fixas dos servidores referente a direito adquirido pelo decurso da carreira.

Art. 3.º - Fica revogada a resolução que concedeu gratificação por graduação de 10% a Servidora Jandira Marquini, tendo em vista sua incorporação no reenquadramento.

Câmara Municipal de Santa Fé

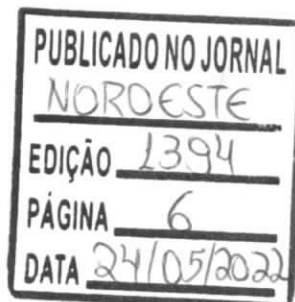
01.583.490/0001-69

Art. 4.º - Fica revogada a resolução que concedeu gratificação TIDE de 10% a Servidora Geralda Elizabeth Marques, tendo em vista sua incorporação no reenquadramento.

Art. 5.º.- Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Vereador Antonio Firmino de Souza aos vinte três dias do mês de maio de 2.022.


ROSA MARIA DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal



Terça-feira, 24 de maio de 2022

ANEXO XIV																																				
PARTE TRANSITÓRIA EM EXTINÇÃO TABELA DE VENCIMENTO DO GRUPO OCUPACIONALSERVIÇOS GERAIS – PTGOSG																																				
REFERÊNCIA/CLASSE																																				
NIVEL	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	
PTGOSG/A	1.763,90	1.763,90	1.763,90	1.763,90	1.790,36	1.817,21	1.844,47	1.872,14	1.900,22	1.928,72	1.957,66	1.987,02	2.016,83	2.047,08	2.077,78	2.108,95	2.140,59	2.172,69	2.205,28	2.238,36	2.271,94	2.306,02	2.340,61	2.375,72	2.411,35	2.447,52	2.484,24	2.521,50	2.559,32	2.597,71	2.636,68	2.676,23	2.716,37	2.757,12	2.798,47	2.840,45
PTGOSG/A.1	1.940,29	1.969,39	1.998,94	2.028,92	2.059,35	2.090,24	2.121,60	2.153,42	2.185,72	2.218,51	2.251,79	2.285,56	2.319,85	2.354,64	2.389,96	2.425,81	2.462,20	2.499,13	2.536,62	2.574,67	2.613,29	2.652,49	2.692,28	2.732,66	2.773,65	2.815,25	2.857,48	2.900,35	2.943,85	2.988,01	3.032,83	3.078,32	3.124,50	3.171,36	3.218,93	
PTGOSG/A.2	2.134,32	2.166,33	2.198,83	2.231,81	2.265,29	2.299,27	2.333,76	2.368,76	2.404,29	2.440,36	2.476,96	2.514,12	2.551,83	2.590,11	2.628,96	2.668,39	2.708,42	2.749,05	2.790,28	2.832,14	2.874,62	2.917,74	2.961,50	3.005,93	3.051,02	3.096,78	3.143,23	3.190,38	3.238,24	3.286,81	3.336,11	3.386,15	3.436,95	3.488,50	3.540,83	
PTGOSG/A. Auxiliar de Serviços Gerais 40 horas - Alfabetizada																																				
PTGOSG/A.1. Auxiliar de Serviços Gerais 40 horas - Ensino Fundamental																																				
PTGOSG/A.2. Auxiliar de Serviços Gerais 40 horas - Ensino Médio																																				

PTGOSG/A. Auxiliária de Serviços Gerais 40 horas - Alfabetizada

PTGOSG/A.1. Auxiliária de Serviços Gerais 40 horas - Ensino Fundamental

PTGOSG/A.2. Auxiliária de Serviços Gerais 40 horas - Ensino Médio

Câmara Municipal de Santa Fé

RESOLUÇÃO Nº 009/2022.

SÚMULA: Dispõe sobre reequadramento de servidores do Legislativo Municipal e das outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Santa Fé, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, e nos termos da Lei 2.209/2022, promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Na forma da Lei Municipal 2.209/2022, de 29 de abril de 2022 que dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional Plano de Cargos, Carreira e Vencimento do Quadro de Pessoal ficam os servidores abaixo reequadrados nos seus respectivos níveis de vencimento.

- A) SILVIA BARBIERO COLATO - MATRÍCULA 200001 - DIRETORA DE SECRETARIA - NÍVEL ATUAL 94 FICA REENQUADRADA PARA O NÍVEL A FAIXA 18 GRUPO OPERACIONAL PARTE TRANSITÓRIA GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO
- B) GERALDA ELIZABETH MARQUES - MATRÍCULA 200002 - SERVIÇOS GERAIS - NÍVEL ATUAL 46 FICA REENQUADRADA PARA O NÍVEL A1 FAIXA 18 GRUPO OCUPACIONAL PARTE TRANSITÓRIA GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS GERAIS.
- C) JANDIRA MARQUINI - CONTADORA - MATRÍCULA 200006 - NÍVEL ATUAL 100 FICA REENQUADRADA PARA O NÍVEL B1 FAIXA 17 GRUPO OPERACIONAL PARTE TRANSITÓRIA GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL CONTADOR II
- D) CLAUDIO PAVIANI - ADVOGADO - MATRÍCULA 400005 - NÍVEL ATUAL 91 FICA REENQUADRADO PARA O NÍVEL A FAIXA 12 GRUPO OPERACIONAL PARTE TRANSITÓRIA GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL ADVOGADO 10 HORAS.
- E) EDUARDO DE OLIVEIRA CALEARE - MATRÍCULA 400006 CONTADOR - NÍVEL ATUAL 50 FICA REENQUADRADO PARA O NÍVEL B FAIXA 3 GRUPO OPERACIONAL GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL CONTADOR I.

Art. 2º - Ficam mantidas as demais vantagens fixas dos servidores referente a direito adquirido pelo decurso da carreira.

Art. 3º - Fica revogada a resolução que concedeu gratificação por graduação de 10% a Servidora Jandira Marquini, tendo em vista sua incorporação no reequadramento.

Art. 4º - Fica revogada a resolução que concedeu gratificação TIDE de 10% a Servidora Geralda Elizabeth Marques, tendo em vista sua incorporação no reequadramento.

Art. 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Vereador Antonio Firmino de Souza aos vinte três dias do mês de maio de 2022.

ROSA MARIA DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA
ESTADO DO PARANÁ

CONVITE

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Esperança, Estado do Paraná, Senhor Brayson Oliveira Pasquali, juntamente com o Prefeito Municipal, Senhor Moacir Olivetti, CONVIDAM para participar de Audiência Pública, onde o Poder Executivo Municipal demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais referentes ao 1º Quadrimestre de 2022 (Janeiro, Fevereiro, Março e Abril de 2022), em conformidade ao § 4º do artigo 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000).

Dia: 27 de maio de 2022

Horário: 09h00min.

Local: Câmara Municipal de Nova Esperança

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA
ESTADO DO PARANÁ

CONVITE

A Prefeitura Municipal de Nova Esperança, através da Secretaria Municipal de Saúde, atendendo ao que determina a Lei Federal LC nº 141 de 13/01/2012, artigo 36, § 5º e Emenda Constitucional, nº 29 de 13.09.2000.

Convida para participar da Audiência Pública, apresentação de relatórios de Receitas e Despesas do - 1º Quadrimestre de 2022, a realizar-se no dia **27 de Maio de 2022, às 10:00 horas**, no salão de reuniões do Legislativo Municipal, atendendo todas as determinações legais.

IZABEL CRISTINA CANCIAN
Secretaria Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR
Rua José Peres Gonçalves, 53 - Centro - CNPJ - 78.279.959/0001-70
CEP - 67.180-000 - Fone: (44) 3135-0810
Site: www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

PORTARIA Nº 323, DE 23 MAIO DE 2022.

SÚMULA: Altera a Coordenação Municipal Intersetorial do Programa Auxílio Brasil e dá outras providências.

JOÃO PÉRICLES MARTINATI, Prefeito Municipal de Presidente Castelo Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a implantação da Coordenação Municipal Intersetorial do Programa Auxílio Brasil, com o objetivo de articular, no âmbito da Gestão Municipal, a Execução do Programa Auxílio Brasil (PAB), em relação ao cumprimento das condicionalidades na educação, saúde e assistência social.

RESOLVE

Art. 1º. Altera a Coordenação Municipal Intersetorial do Programa Auxílio Brasil.

Art. 2º. Sob a Coordenação do primeiro, ficam nomeados os seguintes



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545
CNPJ: 15.181.844/0001-08 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Quarta, 2021 - 2024

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Nova Esperança, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na modalidade Tomada de Preço nº. 09/2022-PNPE, do tipo Menor Preço, e regime de execução EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

Do Objeto: Contratação de empresa especializada do ramo de engenharia para construção da Praça Francisco Sáique e alargamento da Avenida Tiradentes entre a praça e a Rua Governador Bento Munhoz da Rocha Neto, localizado no município de Nova Esperança - PR.

Do recebimento e abertura dos envelopes: Os envelopes serão recebidos até as 08h45min, do dia 14 de junho de 2022, sendo que sessão pública para abertura e julgamento será no mesmo dia, às 09 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal.

Mais informações do Edital poderão ser obtidas na Unidade de Compras e Licitações, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 08h às 11h30min, e das 13h30min às 17h, na Avenida Rocha Pombo, 1453, telefone (44-3252 4545) - "e-mail" licitacao@novaesperanca.pr.gov.br.

Nova Esperança, 23 de maio de 2022.

Moacir Olivetti
Prefeito Municipal